

EXCELENTÍSSIMO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS –

Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO FFB026F66242095
Protocolo: 00490/2015 Data: 29/01/2015 16:18:46
Origem: SERGIO LEAO
UF: CNPJ: ../-

Processo nº 6810/2014


SERGIO LEÃO, ex-SubSecretário da Infra-Estrutura, vêm perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado subscritor (instrumento procuratório em anexo), para, com fulcro no art. 2º da Instrução Normativa nº 13/2003 requerer **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para apresentar manifestação nos autos em epigrafe, pugnando desde já, pelo direito de cópia e vistas dos autos e apensos, eventualmente, em referência aos documentos constantes nos processos físicos, e ainda não digitalizados.

Tal solicitação prende-se ao fato do Requerente necessitar de informações oriundas da Secretaria da Infraestrutura, além de ter mais de 10 (dez) diligências para atendimento, situações que o impossibilitam de cumprir em tempo hábil sua defesa/manifestação.

Nesses termos, pede deferimento.

Palmas, 29 de janeiro de 2015.

Solano Donato Carnot Damacena
OAB/TO 2.433


Hermógenes Alves Lima Sales
OAB-TO 5.053

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE : SÉRGIO LEÃO, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador do CPF/MF nº. 210.694.921-91, residente e domiciliado em Goiânia -GO.

OUTORGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA, brasileiro, casado, advogado, OAB/TO nº 2.433, ÂNGELA MARQUEZ BATISTA, brasileira, divorciada, advogada OAB/TO 1.079; ALINE RANIELLE DE SOUSA, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/TO sob nº 4.458, HERMÓGENES ALVES LIMA SALES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/TO 5053, todos com endereço profissional sito 110 SUL, Alameda 05, Lt-16, Centro, Palmas-TO., fone (063) 3215-7943.

PODERES : Os da cláusula *ad judicium*, excluindo os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, para atuar em qualquer juízo, instância ou Tribunal, inclusive em esfera Administrativa, defendendo os direitos e interesses do outorgante, tomando as providências processuais que necessárias se fizerem, especialmente para apresentar defesa e/ou recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO. Os aludidos procuradores poderão praticar todos os atos que necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente, inclusive, substabelecer, com ou sem reservas.

Palmas (TO), 27 de novembro de 2012.


SÉRGIO LEÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

FILIPE MATHEUS ALMEIDA DANTA

Cargo: ESTAGIARIO - Matricula: 262355

Código de Autenticação: 0baf20dc85bbee8f3784ee46b2310239 - 02/02/2015 17:30:48